



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, LUBRIFICANTE 15w 40 TURBO, ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX SAE 15W-40 E GRAXA LUBRIFICANTE DE ROLAMENTO), atendo as necessidades da Secretaria Municipal e Transportes e Serviços Públicos e demais órgão.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária para atender as demandas do Município, cujos veículos se deslocam rotineiramente para Zona Rural, Distritos, Sede do Município e fora do Município: - ao transportar pacientes usuários do SUS e pacientes de TFD, que necessitam de constante transporte pra a realização de seus tratamentos de saúde; - no deslocamento de profissionais da área de Saúde e da Assistência Social até os usuários dos respectivos sistemas com dificuldade de deslocamento; na utilização dos veículos pesados na prestação de serviços para a população, veículos que transportam alunos diariamente de suas residências até as escolas. Mediante isto, a necessidade do abastecimento e manutenção, se tornam essenciais, para que o Poder Público possa proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos voltados para a população em geral, onde contribuirá com a gestão.

Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo é necessária para manter o abastecimento de dos veículos oficiais, por se tratar de matéria prima essencial para o funcionamento, garantindo assim a utilização desses carros nos serviços desenvolvidos por cada Secretaria onde estão lotados. Garantir o funcionamento adequado desses veículos é garantir a manutenção dos serviços extremamente necessários a população como saúde, educação, serviços sociais e os demais serviços.

Além dos veículos, os combustíveis também são utilizados em maquinários do tipo roçadeiras, que dão manutenção nos jardins da cidade, no estádio municipal e em áreas onde o mato cresce sendo necessário realizar roçagem para manter sempre a cidade limpa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/ EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR LT.)	VALOR TOTAL
01	LT	69.120	Gasolina Comum, automotiva, micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

02	LT	34.560	Etanol		
03	LT	72.060	Óleo Diesel S10, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo;		
04	LT	65.718	Óleo Diesel S 500, comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo;		
05	GL	20	Óleo Lubrificante para Motor turbo 15W-40. EMBALAGEM DE 20 LITRO		
06	GL	200	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 15W-40. embalagem de 20 litro		
07	GL	80	Arla 32 galão de 20 litros		
08	GL	03	Graxa lubrificante de rolamento embalagem 20 kg		
TOTAL.....				R\$.	
OBS.: A Administração não contratará proposta com valor global superior ao estimado.					

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. Sobre a documentação de HABILITAÇÃO a ser exigida, deverão ser observadas e exigidos os documentos usualmente previstos na legislação, especialmente no que se refere à HABILITAÇÃO JURÍDICA e pertinência do objeto e atividades desenvolvidas pela empresa; HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA; REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; bem como a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA usual através da qual o licitante demonstre, na forma da lei, possuir experiência anterior na execução de serviço semelhante compatível com o objeto da contratação nos seguintes termos:

- Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. (Caso seja necessário será realizado diligência para atestar a veracidade do documento).
- A capacidade técnica deve ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, condizente com o objeto A SER CONTRATADO.
- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, em nome do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como não serão aceitos aqueles emitidos por empresas dos quais participem.

- Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência.

5.2. A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**.

6. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio designará oportunamente, mediante Portaria, um servidor da Secretaria Municipal de Administração que será responsável pelo abastecimento e consequente acompanhamento do contrato, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O combustível será retirado diretamente na bomba do licitante vencedor, para o abastecimento direto nos veículos autorizados, devendo a mesma estar localizada dentro do perímetro urbano deste município.

7.1.1 Os postos que estiverem fora do limite de até 19 km de distância da sede do município deverão montar uma estrutura às proximidades da cidade para permitir o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e de suas Secretarias.

7.2 O fornecimento deverá ser disponibilizado durante 07 (sete) dias por semana.

7.3 As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico serão realizadas no prazo de validade da Ata de Registro.

7.4 A contratação dos itens com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da frota mecanizada do município mediante autorização de abastecimento que constará a Placa do veículo e quilometragem.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

7.5 Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

7.6 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

7.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes. (ANP).

7.8 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b)** fazer constar nas notas fiscais a placa do veículo abastecido.
- c)** Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive
 - por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- d)** Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão a prestação de serviços;
- e)** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- f)** Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato,
 - fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento
- e**
 - outros resultantes desta execução;
- g)** Cumprir o estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i)** Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se
 - conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

foram atribuídas;

k) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, está se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a.** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b.** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c.** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando casos, o prazo suspenso, que somente voltara a **inexatas** e incorretas, ficando, nestes fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d.** Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- e.** Declarar os serviços efetivamente prestados.

10. DOS CRITÉRIOS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2. Autorização de abastecimento com o nome do veículo e quilometragem, autorizadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal a placa do veículo abastecido.

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado o contrato.

10.5. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

10.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

10.8. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6/100) = 0,00016438

365

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTIRA:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.)

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento de produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na Lei 14.133/2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao PRESIDENTE DA COPEL, se necessário, modificar este TR, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PRESIDENTE DA COPEL.

15.4. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

15.5. É facultado ao PRESIDENTE DA COPEL ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins

de
habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não
firam
o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da
licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários

ao
entendimento de suas propostas.

15.6. O PRESIDENTE DA COPEL poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

15.8. Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

15.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.10 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do e-mail: licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br no horário de expediente das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente.

15.12 Fica designado o foro da Cidade de Terra Nova - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Teodoro Sampaio/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Adriano Pereira de Jesus
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos